

**LEI Nº 4.637 - DE 05 DE ABRIL DE 2005**

**Autoriza a abertura de crédito especial, ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na atividade: Modernização das Instalações da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos de Transferências de Instituições Privadas.

**Art. 3º.** Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio, com a Santa Casa de Misericórdia de Araxá, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem repassados em três parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte forma:

- a) a primeira em até 07 (sete) dias após a assinatura do convênio;
- b) as demais em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela anterior, sendo obrigatória a prestação de contas da parcela recebida.

**Parágrafo único.** Objetiva o convênio de que trata o caput deste artigo, a aquisição de material de construção destinados às obras de reforma e ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**